



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

## PROJETO DE LEI N.º 111/2018

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 1.719.966,44 (Um milhão setecentos e dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                      | Fonte | Valor               |
|----------------------------|----------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |       |                     |
| 08.003.00.000.0000.0.000 - | GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA               |       |                     |
| 08.003.20.000.0000.0.000 - | AGRICULTURA                                        |       |                     |
| 08.003.20.608.0000.0.000 - | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                  |       |                     |
| 08.003.20.608.0031.0.000 - | Programa de Produção Vegetal                       |       |                     |
| 08.003.20.608.0031.1.143 - | Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais        |       |                     |
| 4.0.00.00.00               | DESPESAS DE CAPITAL                                |       |                     |
| 4.4.00.00.00               | INVESTIMENTOS                                      |       |                     |
| 4.4.90.00.00               | APLICAÇÃO DIRETA                                   |       |                     |
| 4.4.90.51.00               | Obras e Instalações.....                           | 34836 | 1.633.968,12        |
| 4.4.90.51.00               | Obras e Instalações.....                           | 01001 | 85.998,32           |
| <b>TOTAL.....</b>          |                                                    |       | <b>1.719.966,44</b> |

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 1.633.968,12- (Um milhão seiscentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2428.10.91.00.00 – Convênio nº 150/2018 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Fonte 34836", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.:

R\$. 85.998,32 - (Oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente a cancelamento de parte/eu total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

### PROJETO DE LEI N.º 111/2018

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                       | Fonte | Valor            |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|-------|------------------|
| 02.001.04.122.0004.2.004 - | Serviços de Assessoria Técnica Administrativa       |       |                  |
| 3.1.90.11.00.00 007 -      | Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil.....:  | 1001  | 5.000,00         |
| 3.1.90.13.00.00 008 -      | Obrigações Patronais.....:                          | 1001  | 2.000,00         |
|                            |                                                     |       |                  |
| 03.001.02.062.0002.2.007 - | Serviços de Assessoramento Jurídico                 |       |                  |
| 4.4.90.52.00.00 020 -      | Equipamentos e Material Permanente.....:            | 1001  | 3.000,00         |
|                            |                                                     |       |                  |
| 06.001.08.244.0010.6.038 - | Manutenção do Órgão Gestor                          |       |                  |
| 3.3.90.30.00.00 233 -      | Material de Consumo.....:                           | 1001  | 10.000,00        |
|                            |                                                     |       |                  |
| 06.004.08.244.0010.6.020 - | Manutenção do Conselho Tutelar                      |       |                  |
| 3.1.90.11.00.00 275 -      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....: | 1001  | 30.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00 276 -      | Obrigações Patronais.....:                          | 1001  | 30.000,00        |
|                            |                                                     |       |                  |
| 08.001.20.608.0031.2.050 - | Gabinete do Diretor                                 |       |                  |
| 3.3.90.30.00.00 377 -      | Material de Consumo.....:                           | 1001  | 5.998,32         |
| <b>TOTAL .....</b>         |                                                     |       | <b>85.998,32</b> |

Art.3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 111/2018.**

**SENHORES VEREADORES:**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para incluir no orçamento programa em execução, dotação destinada à Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais num total de 6.640 quilômetros área de 39.840,00 m<sup>2</sup> ligando o distrito de Jacutinga ao patrimônio de Três Ranchinhos, convenio nº 150/2018 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Portanto, aproveitamos a oportunidade para solicitar dos Nobres Edis, a especial colaboração no sentido de aprovar o referido projeto em regime de urgência.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Altair Donizete  
Aparecido Bernardo - Prefeito

| Município/<br>Protocolo | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data |
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| Ângulo<br>15.236.268-4  | CV 148/18<br>29/06/18          | 18001119<br>26/06/18               |

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
542777418

Documento emitido em 06/07/2018 10:10:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10223 | 04/07/2018 | PÁG. 74

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

elementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .  
ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Altair Donizete

| Município/<br>Protocolo    | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|----------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Terra Roxa<br>15.224.714-1 | CV 154/18<br>03/07/18          | 18001193<br>03/07/18               | 100.000,00          | 23.000,00              |

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Pedro Antônio  
de Oliveira Coelho - Prefeito

| Município/<br>Protocolo | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Goioerê<br>15.224.877-6 | CV 149/18<br>03/07/18          | 18001144<br>28/06/18               | 160.000,00          | 10.000,00              |

OBJETO: Projeto de Pavimentação Polifédrica de Estradas Rurais.  
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012.

VIGÊNCIA: 24 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Miguel  
Roberto do Amaral - Prefeito

| Município/<br>Protocolo  | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Ivaiporã<br>15.226.364-3 | CV 150/18<br>03/07/18          | 18001117<br>26/06/18               | 1.633.968,12        | 85.998,32              |

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Ismael José  
Dezanowski - Prefeito

| Município/<br>Protocolo    | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|----------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Janiópolis<br>15.198.488-6 | CV 151/18<br>03/07/18          | 18001056<br>19/06/18               | 20.300,00           | 1.700,00               |

OBJETO: Projeto de Pavimentação Polifédrica de Estradas Rurais.  
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012.

VIGÊNCIA: 24 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Marcio Andrei  
Raubert - Prefeito

| Município/<br>Protocolo                    | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|--------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Marechal<br>Cândido Rondon<br>15.226.364-3 | CV 152/18<br>03/07/18          | 18001190<br>03/07/18               | 763.000,00          | 76.126,96              |

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Gilberto  
Fernandes Salvador - Prefeito

| Município/<br>Protocolo                   | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|-------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| São José das<br>Palmeiras<br>15.237.790-8 | CV 153/18<br>03/07/18          | 18001191<br>03/07/18               | 200.000,00          | 10.000,00              |

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Ademilso  
Rosin - Prefeito

| Município/<br>Protocolo | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Verê<br>15.225.889-5    | CV 155/18<br>03/07/18          | 18001177<br>29/06/18               | 200.000,00          | 10.750,00              |

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Raul Camilo  
Isotton - Prefeito

| Município/<br>Protocolo       | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|-------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Dois Vizinhos<br>15.224.762-1 | CV 156/18<br>03/07/18          | 18001173<br>29/06/18               | 100.000,00          | 5.000,00               |

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Edilen  
Henrique Xavier - Prefeito

| Município/<br>Protocolo           | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Doutor<br>Camargo<br>15.236.258-7 | CV 157/18<br>03/07/18          | 18001174<br>29/06/18               | 80.000,00           | 4.000,00               |

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a  
produção agrícola e pecuária, junto aos agricultores familiares nas  
Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e José Antônio  
Gerônimo - Prefeito

| Município/<br>Protocolo      | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Lupionópolis<br>15.263.166-9 | CV 158/18<br>03/07/18          | 18001194<br>03/07/18               | 300.000,00          | 15.000,00              |

OBJETO: Projeto de Pavimentação Polifédrica de Estradas Rurais.  
AUTORIZAÇÃO: Artigo 2º do Decreto 6515/2012.

VIGÊNCIA: 24 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto  
Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 .

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Wilson  
Bonamigo - Prefeito

| Município/<br>Protocolo | Convênio<br>nº /<br>Assinatura | Pré<br>Empenho<br>SEAB nº/<br>data | Valor SEAB<br>(R\$) | Contrapartida<br>(R\$) |
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------------|





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

Ivaiporã é um município localizado na Região do Vale do Ivaí no Estado do Paraná a 398 km da Capital Curitiba, com uma população de 31.344 habitantes, conforme dados do IBGE de 2010, sendo que deste total 4.947, com o IDH de 0,764 residem na zona rural. Tem aproximadamente 431,05 Km<sup>2</sup> de território onde sua superfície é praticamente zona rural. O presente projeto se propõe a construção de 6.640,00 km de pavimentação poliédrica da Estrada dos Três ranchinhos, onde liga o distrito de Jacutinga a o patrimônio dos Três Ranchinhos, onde encontram-se a grande parte das associações de produtores da agricultura familiar, que atenderão como apoio e incentivo ao aumento da produção de café. Tendo em vista aos projetos desenvolvidos em nosso município, na Agropecuária.

*ser(em) beneficiado(s), com as práticas propostas, priorizando trechos que beneficiam o maior número de agricultores familiares, que apresentem maior demanda para o transporte escolar e que se localizem em microbacias que possuam planejamento de ações executado ou em andamento), de forma a permitir o calçamento com segurança sem o risco de efeitos naturais que possam vir a prejudicar o trabalho executado.*

### 4. BENEFICIÁRIOS

| Descrição                           | N.º Total (Diretos) |
|-------------------------------------|---------------------|
| 1 - Número de comunidades atendidas | 01                  |
| 2 - Número de agricultores          | 450                 |

Nome das Comunidades atendidas: Jacutinga/Três Ranchinhos

### 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

| Meta | Natureza Despesa | Descrição                 | Localização          | Duração                     |                                    | Indicador Físico |         | Custo (R\$ 0,00) |                  |
|------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------|---------|------------------|------------------|
|      |                  |                           |                      | Início                      | Término                            | Quantidade       | Unidade | Unitário (R\$)   | Total (R\$)      |
| 01   | 44404200         | Aquisição de serviços     | Auxílio a municípios | Data de publicação no DIOE  | 24 meses após a publicação no DIOE | 1                | UD      | R\$ 1.633.968,12 | R\$ 1.633.968,12 |
| 02   | 44905100         | (contrapartida municipal) | Obras e instalações  | Data de publicação no DI OE | 24 meses após a publicação no DIOE | 1                | UD      | 85.998,32        | 85.998,32        |
|      |                  |                           |                      |                             |                                    |                  |         | Total (R\$)      | 1.719.966,44     |

### 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

| Fases | Especificação | Responsável |
|-------|---------------|-------------|
| 1     | Licitação     | Município   |
| 2     | Contratação   | Município   |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

|    |                                                                      |                    |
|----|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 3  | Fiscalização                                                         | Município          |
| 4  | Placa sinalização c/ película refletiva                              | Empresa Contratada |
| 5  | Escarificação e remoção revestimento primário                        | Empresa Contratada |
| 6  | Regularização compac.subleito 100% PN (A)                            | Empresa Contratada |
| 7  | Corte e preparo cordão pedra p/ pav. Poliédrico                      | Empresa Contratada |
| 8  | Corte e preparo de pedra p/ pav. Poliédrico                          | Empresa Contratada |
| 9  | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico                              | Empresa Contratada |
| 10 | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav.poliédrico | Empresa Contratada |
| 11 | Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro          | Empresa Contratada |
| 12 | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico                   | Empresa Contratada |
| 13 | Compactação de pavimento poliédrico                                  | Empresa Contratada |
| 14 | Enleivamento                                                         | Empresa Contratada |

### 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Fases | Especificação                                                        | Valores (R\$) |                         |                      |                         |
|-------|----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
|       |                                                                      | QD.           | SEAB                    | Município            | Total                   |
| 1     | Licitação                                                            |               |                         |                      |                         |
| 2     | Contratação                                                          |               |                         |                      |                         |
| 3     | Fiscalização                                                         |               |                         |                      |                         |
| 4     | Placa sinalização c/ película refletiva                              | 4,00 M²       | 1.667,41                | R\$ 0,00             | R\$ 1.667,41            |
| 5     | Escarificação e remoção revestimento primário                        | 7.968,00 M³   | 36.654,91               | R\$ 0,00             | R\$ 36.654,91           |
| 6     | Regularização compac.subleito 100% PN (A)                            | 37.848,00 M²  | 120.589,33              | R\$ 0,00             | R\$ 120.589,33          |
| 7     | Corte e preparo cordão pedra p/ pav. Poliédrico                      | 13.280,00 M   | 38.956,91               | R\$ 0,00             | R\$ 38.956,91           |
| 8     | Corte e preparo de pedra p/ pav. Poliédrico                          | 37.848,00 M²  | 370.618,74              | R\$ 0,00             | R\$ 390.124,99          |
| 9     | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico                              | 37.848,00 M²  | 35.831,50               | R\$ 0,00             | R\$ 37.717,37           |
| 10    | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav.poliédrico | 13.280,00 M   | 131.281,84              | R\$ 0,00             | R\$ 131.281,84          |
| 11    | Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro          | 37.848,00 M²  | 821.521,38              | R\$ 85.696,85        | R\$ 864.759,33          |
| 12    | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico                   | 13.280,00 M   | 19.842,87               | R\$ 0,00             | R\$ 19.842,87           |
| 13    | Compactação de pavimento poliédrico                                  | 37.848,00 M²  | 19.692,28               | R\$ 0,00             | 20.728,71               |
| 14    | Enleivamento                                                         | 13.280,00 M   | 123.309,26              | R\$ 0,00             | R\$ 123.309,26          |
|       | <b>Total</b>                                                         |               | <b>R\$ 1.633.968,12</b> | <b>R\$ 85.998,32</b> | <b>R\$ 1.719.966,44</b> |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

### 8 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

| Atividades   | Período de Execução |             |
|--------------|---------------------|-------------|
|              | Início              | Final       |
| Licitação    | 30/ 07/2018         | 23/ 08/2018 |
| Contratação  | 23/ 09/2018         | 23/ 10/2018 |
| Fiscalização | 23/ 11/2018         | 23/ 05/2019 |
| Trecho 01    | 23/ 11/2018         | 23/ 12/2018 |
| Trecho 02    | 23/ 01/2018         | 23/ 02/2019 |
| Trecho 03    | 23/ 03/2019         | 05/ 07/2020 |

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Metas 1 e 2 |                | Parcela (R\$) – 2018/2019 |                |
|-------------|----------------|---------------------------|----------------|
| Meses       | JUL/2018       | OUT2018                   | MAR/2019       |
| SEAB        | R\$ 550.000,00 | R\$ 541.984,06            | R\$ 541.984,06 |
| Município   | R\$ 28.666,10  | R\$ 28.666,10             | R\$ 28.666,12  |

### 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

|                                  |  |            |
|----------------------------------|--|------------|
| Nome:                            |  | Assinatura |
| Cargo:                           |  |            |
| N.º Registro Conselho de Classe: |  |            |
| Local:                           |  |            |
| Data:                            |  |            |

### 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37**

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

|                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| União, na forma deste Plano de Trabalho. |                    |
| Nome:                                    |                    |
| Cargo:                                   | Prefeito Municipal |
| CPF:                                     |                    |
| Local:                                   |                    |
| Data:                                    |                    |
| Assinatura                               |                    |

**12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)**

|            |  |
|------------|--|
|            |  |
| Cargo:     |  |
| Nome:      |  |
| CPF:       |  |
| Local:     |  |
| Data:      |  |
| Assinatura |  |

**13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

**13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.**

|       |                             |
|-------|-----------------------------|
| <hr/> | Curitiba, ____ / ____ /2018 |
|-------|-----------------------------|



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37**

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

**13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

|                                                |                             |
|------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Richardson de Souza</b><br>CREA-PR 16.810/D | Curitiba, ____ / ____ /2018 |
|------------------------------------------------|-----------------------------|

**14. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

|       |                             |
|-------|-----------------------------|
| _____ | Curitiba, ____ / ____ /2018 |
|-------|-----------------------------|



# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

## **Parecer nº 13/2018 - PG**

**Interessado:** Presidente do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

**Assunto:** Solicitação de parecer sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial para manutenção do programa SAMU; bem como para a reforma da UBS da Vila João XXIII e Reforma da UBS Vila Nova Porã; e pavimentação poliédrica de estradas rurais (PLE 107, 110 e 111/2018).

**Ementa:** crédito adicional especial – dotações com fonte específica – orçamento programa em execução – excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – manutenção do SAMU – reforma de UBS – pavimentação poliédrica – inexistência de óbice legal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

*Procurador* N.º *15955*

Ivaiporã, *12* de *07* de *18*

*10:59*

Horas: *[assinatura]*

## **I – RELATÓRIO**

O Senhor Presidente desta Casa de Leis solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial para manutenção do programa SAMU, bem como para a reforma da UBS da Vila João XXIII e Reforma da UBS Vila Nova Porã, e pavimentação poliédrica de estradas rurais (PLE 107, 110 e 111/2018).

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da abertura no que tange ao interesse público.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

Cumpre assinalar que segundo a Constituição Federal, art. 167, inciso V, e a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 61, inciso III, c/c artigo 126 e 127, inciso IV, compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente votar os projetos de Lei sobre abertura de créditos especiais, sendo que é vedado caso não tenha autorização legislativa, e indicação dos recursos correspondentes.

Como se observa, os projetos de lei cumprem os requisitos do art. 40 ao 46 da Lei Federal 4.320/1964, referente aos créditos adicionais, a saber:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Grifo nosso).

Diante do acima exposto, verifica-se que foram atendidas as prescrições legais no que se refere à iniciativa privativa do Prefeito para a propositura do presente, à necessidade de apreciação e autorização do Legislativo para fins de abertura de créditos especiais (objeto dos projetos de lei), bem como a respectiva indicação dos recursos correspondentes.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

Considerando-se a indicação de recursos, verifica-se que a abertura do crédito adicional especial atenderia ao disposto no art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Feitas as considerações que julgamos necessárias e cabíveis, caberá a análise do mérito, oportunidade e conveniência do presente à Comissão competente, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

Frisa-se, por oportuno, que esta Casa de Leis tem a prerrogativa de exercer o controle externo da atividade do Poder Executivo, atribuição que lhe fora concedida pela própria Constituição Federal. Incumbe às Comissões competentes, então, determinar as diligências que sejam necessárias para certificar a origem dos recursos que suportarão a abertura do crédito pretendido.

### **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se parecer pela inexistência de óbice legal que inviabilize a regular tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis.

É o parecer.

Ivaiporã, 12 de julho de 2018.

  
**Bruna Leonela da Silva Caetano**  
Procuradora Geral  
OAB/PR 61.472

**LABOR**

**LIBERDADE**

**CONCÓRDIA**